

RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 81 de 05 de dezembro de 2019.

**“Dispõe sobre a prorrogação do Grupo de
Trabalho de Segurança Hídrica”**

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260, de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições;

Considerando que o regimento interno, aprovado em 22/05/2018, dispõe que os Grupos de Trabalho são instâncias deste Comitê;

Considerando a Resolução nº 63 de 31 de outubro de 2018 do CBH-BG, que regulamenta a criação de Grupos de Trabalho e define diretrizes para a sua formação, estabelece em seu Artigo 4º, § 1º e 2º que os grupos de trabalho terão duração máxima de 01(um) ano a contar de sua criação, podendo ser prorrogável, por no máximo o prazo estabelecido no ato de criação;

Considerando que o Grupo de Trabalho de Segurança Hídrica foi criado em outubro de 2018;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos que estão sendo desenvolvidos no âmbito do GT Segurança Hídrica, que tem alcançado significativos avanços quanto às alternativas de abastecimento para a Região Hidrográfica da Baía de Guanabara;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as atividades do Grupo de Trabalho de Segurança Hídrica por mais 01 (um) ano, passando o seu término para maio de 2020.

Parágrafo único – Quando da conclusão das atividades, o GT Segurança Hídrica deverá apresentar o trabalho realizado no período à plenária do CBH-BG.





Comitê de Bacia da
Baía de Guanabara

COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Rio de Janeiro/RJ, 05 de dezembro de 2019.

MARCOS SANT'ANNA LACERDA
Presidente do Comitê Baía de Guanabara